



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74

35	SABÃO EM BARRA 1KG	90	UNID.	6,10
36	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	150	UNID.	2,05
37	SABÃO LIQUIDO	150	UNID.	14,72
38	SABONETE EM PEDRA 150 GRAMAS	75	UNID.	2,03
39	SACO P/ LIXO 100 LTS	500	PCT.	4,90
40	SACO P/ LIXO 15 LTS	500	PCT.	3,87
41	SACO P/ LIXO 50 LTS	500	PCT.	4,90
42	TAPETE DE MALHA 04X60CM	100	UNID.	12,88
43	VASELINA LIQUIDA	45	UNID.	13,48
44	VASSOURA DE PIAÇAVA	90	UNID.	7,43
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	45	UNID.	3,08

COPA E COZINHA E DESCARTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	P. MÉDIO
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20 X 0,76CM	30	UNID	11,20
47	GARRA TERMICA PARA ÁGUA 10 LT	15	UNID	29,10
48	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT VIDRO ESCURO	20	UNID	31,43
49	JARRA PARA ÁGUA PLÁSTICO 2 LT	75	UNID	16,96
50	JARRA PARA ÁGUA VIDRO 2 LT	45	UNID	25,33
51	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 35	25	UNID	39,16
52	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40	25	UNID	45,33
53	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05	25	UNID	35,33
54	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 22	12	UNID	38,80
55	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 32	12	UNID	150,93
56	COLHER DE PAU GRANDE: comp. 64 cm Largura de Boca: 10 cm	12	UNID	3,33
57	COLHER DE PAU PEQUENA: comp. 44 cm Largura de Boca: 7 cm	12	UNID	5,00
58	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID	15,33
59	CONCHA PARA MOLHO	35	UNID	21,67
60	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	500	PCT	2,95
61	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	500	PCT	3,05
62	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	630	PCT	2,10
63	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID	3,08
64	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID	3,08
65	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT PRETO	22	UNID	45,52
66	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 16	75	UNID	33,78
67	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 20	75	UNID	59,00
68	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 22	75	UNID	69,00
69	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 26	75	UNID	69,33
70	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 18	75	UNID	47,67
71	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 24	75	UNID	84,33
72	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 28	75	UNID	75,67
73	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUCO	75	UNID	5,98
74	XICARA CHÁ COM PIRES BRANCA: 200ML XÍCARA: Ø10CM X 5,5CM PIRES: 14,5CM X 1CM	75	UNID	6,75



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74

assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2019.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Bragança, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Bragança.